



# Diário Oficial

ESTADO DA BAHIA - CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA – quarta-feira, 26 de março de 2025 / ANO XIII - Edição Nº 365



Este Documento está disponibilizado no site [www.camarapojuca.ba.gov.br](http://www.camarapojuca.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves

- **Portaria nº 05/2025, de 26 de março de 2025.**  
Disciplina o protocolo de proposições junto à Secretaria da Câmara Municipal de Pojuca



*ESTADO DA BAHIA*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218 CNPJ: 13.341.573/0001-20



**PORTARIA Nº 005/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Câmara Municipal de Pojuca - BA  
Publicado em 26/03/2025  
Funcionário

Disciplina o protocolo de proposições junto à Secretaria da Câmara Municipal de Pojuca.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:**

**Art. 1º:** Disciplinar o protocolo de proposições dos(as) Senhores(as) Vereadores(as), junto à Secretaria da Câmara Municipal de Pojuca/BA

§1º: As proposições deverão ser redigidas com clareza, em termos explícitos e concisos e apresentados em 03 (três) vias, em consonância com as normas Regimentais.

§2º: O protocolo de proposições terá início no primeiro dia útil do mês que ocorrer o início do Período Legislativo (Sessão Legislativa), ficando limitada a inscrição semanal de, no máximo, 10 (dez) proposições por Vereador(a).

§3º: As proposições inscritas para o expediente da Sessão Ordinária ficam limitadas a 1 (uma) proposição por Vereador(a).

I - Proposições inscritas para a Sessão Ordinária e retiradas de pauta, por solicitação do Vereador(a) ou por ausência do autor na ordem do dia, deverão ser inscritas novamente para o expediente da Sessão, junto à Secretaria.

§4º: O protocolo de proposições de autoria dos(as) vereadores(as) será encerrado às 12h, do dia útil que antecede a Sessão Ordinária.

I - As proposições pendentes de redação deverão ser inscritas com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo pedidos de vista e de urgência.

**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE MARÇO DE 2025.**

  
**LEANDRO JORGE MONTEIRO NUNES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA